

Resolução nº 462
De 12 de setembro de 1991

Desconstitui Grupo Especializado de Promotores de Justiça, criado pela Resolução PGJ nº 218/86, para atuar em matéria de propaganda eleitoral.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desconstituído o Grupo Especializado de Promotores de Justiça, criado pela Resolução PGJ nº 218, de 04 de agosto de 1986, para atuar em matéria de propaganda eleitoral, cessando, em consequência, as atribuições que lhe foram conferidas pelo citado ato normativo e pela Resolução PGJ nº 301, de 02 de agosto de 1988.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, as atribuições em matéria de propaganda eleitoral conferidas ao Ministério Público do Estado, nos termos do art. 52 da Lei Complementar Federal nº 40, de 14 de dezembro de 1981, e do art. 206 da Lei Complementar Estadual nº 28, de 21 de maio de 1982, passam a ser exercidas pelas Promotorias e Curadorias de Justiça, observada a respectiva correlação aos órgãos da Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 1991, revogadas as Resoluções PGJ nº 218, de 04 de agosto de 1986, nº 301, de 02 de agosto de 1988 e demais disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça